

Processo 82.225

Autógrafo PROJETO DE LEI № 12.748

(Antonio Carlos Albino)

Prevê publicidade de informações sobre vistorias periódicas em viadutos, pontes, túneis e passarelas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Nos viadutos, túneis, pontes e passarelas sujeitos a vistorias periódicas da integridade de sua estrutura, na forma das normas técnicas aplicáveis, haverá, em local de fácil visualização, placa com as seguintes informações:

- I periodicidade mínima das vistorias técnicas;
- II data e resultado da última vistoria;
- III identificação do profissional responsável técnico;
- IV endereço do sítio eletrônico oficial para consulta do respectivo relatório completo.
- § 1º. Os relatórios completos das vistorias técnicas serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, contendo, além das informações descritas no "caput" deste artigo, dados sobre a construção, a manutenção e eventuais reparos dos locais vistoriados.
- § 2º. Todas as informações serão apresentadas de forma acessível, clara e precisa.
 - Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte (29/09/2020).

FAOUAZ TAHA Presidente